Lei nº 2.390, de 11 de fevereiro de 2.014.

Cria 30 (trinta) cargos de PEB 1 – Professor de Educação Básica e 4 (quatro) de EEB – Especialista em Educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica – PEB 1.

Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Especialista em Educação - EEB.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 10/2003, alterado pela Lei Complementar nº 16/2010, passará a constar com os seguintes números de cargos de PEB 1 e EEB:

Cargos	Número de cargos
PEB 1 – Professor de Educação Básica	200
EEB – Especialista em Educação	24

Art. 4º Os demais cargos e atribuições constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 10/2003, alterada pela Lei Complementar nº 16/2010, continuarão a vigorar da forma como estão.

Art. 5º As despesas constantes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 11 de fevereiro de 2.014, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal